

ACORDO MÚTUO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL Nº 021/2025

Acordo Mútuo de Estágio Institucional que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS.

Por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, inscrita no CNPJ nº. 05.193.057/0001-78, sediada na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA doravante denominada **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SHYDNEY JORGE ROSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1473544 SSP/PA, inscrito no CPF nº 324.731.847-04, residente e domiciliado neste município, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ Nº 10.763.998/0017-05, neste ato representada pelo Sr. **ANA PAULA PALHETA SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Rômulo Maiorana, 1670 Edifício Florata - CEP: 66093-672 - Belém – PA, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Mútuo de Estágio Institucional, com fundamento na Lei Federal Nº 11.788/2008, Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 983/2019 e Decreto Municipal nº 328/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente visa a celebração de Acordo entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS**, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, visando a operacionalização de Programas de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Não Obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência regular, nos Cursos de **Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, Redes de Computadores Subsequente, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal Nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 983/2019 e Decreto Municipal nº 328/2019 que dispõem sobre o estágio de alunos regularmente matriculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:

O presente ACORDO **não envolve** a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A contratação se dará de ***acordo com as necessidades das Secretarias Municipais*** e da ***disponibilidade de recursos para pagamento dos estágios remunerados***;
- b) O estágio destina-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados e que tenham **concluído pelo menos 50%** do seu currículo escolar;
- c) Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Secretaria ou Órgão Municipal onde deverá ser realizado o estágio;
- d) Os estudantes serão encaminhados pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS** à CONCEDENTE DE ESTÁGIO, submetidos à entrevista onde será informado o regulamento interno de funcionamento da CONCEDENTE, caso exista;
- e) A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o prazo de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma ÚNICA VEZ por igual período, caso haja interesse da Administração**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODALIDADES DO ESTÁGIO:

O estágio poderá dar-se em duas modalidades: **Remunerado e Não-Remunerado**, a seguir caracterizados:

- a) **O Estágio Remunerado**, que poderá ser essencial à formação do aluno ou apenas constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha;
- b) **O Estágio Não-Remunerado**, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o Art.11 do Decreto Municipal nº 328/2019, **fica vedada a concessão de Bolsa-estágio ou Estágio não remunerado** ao educando que:

- Estiver cursando somente dependências;

- Tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Paragominas por período igual a 2 (dois) anos ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, considerando-se cada um dos níveis de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - São obrigações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

- a) Disponibilizar ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS**, a partir do Coordenador de Estágio, a quantidade de vagas que julgar necessárias para cada Secretaria do Município;
- b) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS**;
- c) Ofertar infraestrutura necessária para oferecer ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de modo integrado com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS**;
- e) Ao final do estágio, entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

II - São obrigações do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS:

- a) Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio;
- b) Celebrar o Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições adequadas do ESTÁGIO de acordo com:
 - i. O Plano Pedagógico do Curso,
 - ii. O horário e calendário escolar.
- c) Avaliar as instalações da empresa CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

- d) Indicar professor orientador, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Informar e esclarecer previamente aos alunos sobre as condições de seu estágio curricular obrigatório, tais como direitos e deveres;
- f) Comunicar por escrito o desligamento do aluno;
- g) Exigir do estagiário ao final do período de estágio, a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas;
- h) Acompanhar, orientar e supervisionar a perfeita execução do objeto deste Acordo Mútuo de Estágio Institucional, sob a responsabilidade da Direção da Instituição, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, bem como emitir laudo conclusivo sobre o objeto deste Acordo Mútuo de Estágio Institucional;
- i) Assumir os encargos referentes aos custos do seguro de acidentes pessoais a ser efetuado em favor do estudante segundo ditames da Lei nº 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único, quando a Concedente não o fizer.

III – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

- a) Da Confidencialidade: As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes;
- b) Dos Direitos Autorais: Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema;
- c) Da Propriedade Intelectual: Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

IV - São obrigações do estagiário:

- a) Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo, se for o caso;
- b) Apresentar à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal onde estiver realizando o estágio, a justificativa das faltas no dia posterior à sua ausência;

- c) Assinar o Termo de Compromisso com a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal para fins de participação do estágio;
- d) Manter atitude moral e profissional no campo de estágio e respeitar as normas internas da Concedente;
- e) Permanecer no campo de estágio apenas no período destinado ao mesmo;
- f) Adentrar ao estabelecimento da concedente somente nos horários de realização do estágio, salvo se acompanhado por profissionais das Instituições de Ensino ou da Secretaria Municipal, superior e hierárquico;
- g) Zelar pela conservação e ordem do patrimônio do campo de estágio;
- h) Utilizar o uniforme da Instituição Educacional e crachá de identificação durante o período da realização do estágio;
- i) Utilizar equipamentos de proteção individual à saúde e à segurança de acordo com as normas vigentes;
- j) Usar calçado fechado no campo de estágio, sendo vedado o uso de (bermudas, camisetas, mini saias e blusas decotadas);
- k) Apresentar relatórios das atividades realizadas conforme projeto de curso;
- l) Nunca acumular estágios curriculares ou mesmo conciliar o seu estágio curricular obrigatório com o não obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA:

A duração do estágio observará como limite mínimo a carga horária necessária prevista no Plano Pedagógico do Curso e na legislação vigente, devendo a mesma constar no Termo de Compromisso de Estágio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A carga horária do estágio curricular obrigatório/não obrigatório será de 4 (quatro) até 6 (seis) horas diárias, perfazendo 20 e 30 horas semanais respectivamente, excluindo os dias de sábado, domingo e feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Até 40 (quarenta) horas semanais, no caso de alunos de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que haja previsão deste tipo de jornada no Plano Pedagógico do Curso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – *Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do ESTÁGIO será reduzida pelo menos à metade durante os períodos de avaliação, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE DE ESTÁGIO, conforme a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO:

As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:

- a) Desistência da bolsa-estágio concedida;
- b) Não observância das normas estabelecidas;
- c) Cometimento de 05 (cinco) faltas justificadas consecutivas, no prazo de vigência do Acordo de Estágio;
- d) Deixar, o estagiário de comprovar semestralmente, matrícula com evolução no curso para a Secretaria Municipal responsável, no prazo estabelecido;
- e) Mudança ou desligamento da Instituição de Ensino, reprovação, trancamento da matrícula, mudança ou conclusão do curso;
- f) Completar 02 (dois) anos de estágio, em cada um dos níveis de ensino, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, excetuando-se apenas os estagiários portadores de deficiência, que terão direito a permanecer por mais 6 (seis) meses;
- g) - Nascimento de filho de estagiária gestante.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Na ocorrência de qualquer das hipóteses supracitadas, a parte detentora da informação, comunicará oficialmente uma a outra em até 05 (cinco) dias úteis.*

CLÁUSULA NONA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE:

Em caso de **estágio remunerado**, o estagiário terá direito a concessão **de bolsa** ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como, do **auxílio-transporte**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A bolsa será paga de acordo com a **Lei Municipal nº 983/2019, art. 7º, incisos I e II;**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os **recursos para pagamento das bolsas** aos estagiários estão alocados no Orçamento Municipal/2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 0201 – Secretaria Municipal de Governo

04.122.0002.2.005 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Governo

3390.36.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

b) 0501 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

04.121.0002.2.013 – Operac. da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

c) 0601 – Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0002.2.016 – Manutenção da Secretaria da Administração e Finanças

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

d) 0902 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0006.2.103 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: FME

e) 1001 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2.131- Operacionalização da Secretaria de Agricultura

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

f) 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.140 – Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

g) 1401 – Secretaria Municipal de Urbanismo

18.542.0002.2.152 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

h) 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

13.392.0002.2.155 – Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desp.Tur. e Lazer

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

i) 1701 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

04.122.0002.2.172 – Operacionalização da Secretaria de Assuntos Jurídicos

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

j) 1901 – Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania

15.127.0002.2.182 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

k) 0701 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0009.2.018 – Operac. das Ações da Secretaria de Assistência Social

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: FMAS

l) 0802 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0009.2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: FMS

m) 1802 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.541.0002.2.175 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Meio Ambiente

3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física

Fonte de recursos: Próprios

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade de estagiários remunerados por Secretaria Municipal estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e dar-se-á mediante a autorização do gestor municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO:

O presente Acordo terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período e pode ser alterado, por meio de termos aditivos, bem como rescindindo de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Caso seja detectado na execução do ESTÁGIO, desvio de atividades específicas ou infrações à legislação pertinente, o ACORDO MÚTUO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL será **CANCELADO**.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As adições ou variações em qualquer cláusula deste ACORDO que porventura sejam necessárias, serão formalizadas a partir de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos não previstos neste Acordo de Mútuo de Estágio Institucional serão solucionados entre as partes, de acordo com a legislação vigente, prévia e reciprocamente ajustados, segundo suas perspectivas competências, a fim de assegurar a adequada operacionalização do Programa de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Acordo Mútuo de Estágio Institucional será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Paragominas as despesas decorrentes da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal-CCAF, órgão da Advocacia Geral da União, a avaliação da Admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões deste Acordo de Estágio o foro da Justiça Federal da Seção Subsidiária do Pará, nos termos do inciso I do Art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente Acordo Mútuo de Estágio Institucional, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paragominas-PA, de de 2025

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora
IFPA – CAMPUS PARAGOMINAS

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA**
Data: 30/06/2025 10:43:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Sebastião R. da Costa
Coordenador de Estágio
IFPA - PARAGOMINAS

Documento assinado digitalmente
 **AUDERLY CAMPOS SAMPAIO**
Data: 30/06/2025 09:51:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auderli Campos Sampaio
Pte. Comissão de Credenciamento
Departamento de RH

**PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PARAGOMINAS E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ – IFPA PARA OFERTA DE VAGAS DE ESTÁGIO DE ACORDO COM
O ACORDO MÚTUO DE ESTÁGIO N° 21/2025**

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

Órgãos/Entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			
CNPJ: 10.763.998/0001-30			
Endereço Av. João Paulo II, 514, Entre Pass. Mariano e Pass. Coração De Jesus – Castanheira			
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administração: FEDERAL
Responsável: ANA PAULA PALHETA SANTANA			Cargo/Função REITORA

Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS			
CNPJ: 05.193.057/0001-78			
Endereço: Rua do Contorno n° 1212, Centro			
Cidade: PARAGOMINAS	Estado: PARÁ	CEP.: 68.625-970	Administração: MUNICIPAL
Responsável: SHYDNEY JORGE ROSA			Cargo/Função PREFEITO

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 Título do Projeto

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e a Prefeitura de Paragominas, para os fins que especificam.

2.2 Objetivos do Projeto

O objeto do presente visa a celebração de Acordo entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, visando a operacionalização de Programas de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Não Obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência regular, nos Cursos de Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, Redes de Computadores Subsequente, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, nos termos estabelecidos pela Lei Federal No 11.788/2008, Lei Municipal no 983/2019 e Decreto Municipal no 328/2019 que dispõem sobre o estágio de alunos regularmente matriculados.

2.3 Justificativa

O IFPA é uma instituição pública federal de excelência no ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, garantindo a integração e diversidade dos saberes e a inclusão dos cidadãos no mundo do trabalho, que tem como objetivo promover a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8003 – Fax: 3729-8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas - PA

www.paragominas.pa.gov.br

educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades por meio do ensino, pesquisa, extensão e inovação para o desenvolvimento regional sustentável, valorizando a diversidade e a integração dos saberes, a partir da oferta de Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio. Nesta perspectiva, esta proposta almeja contribuir para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, formando profissionais por meio de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de contribuir com a formação humana integral e com o desenvolvimento socioeconômico da região articulado aos processos de democratização e justiça social.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir das justificativas e necessidades da proposta apresentada, é possível definir as etapas de execução de acordo com os objetivos do Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este plano de trabalho como apresentado a seguir.

ITEM	Especificação	Indicador		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Disponibilizar ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS, a partir do Coordenador de Estágio, a quantidade de vagas que julgar necessárias para cada Secretaria do Município.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8003 – Fax: 3729-8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas - PA
www.paragominas.pa.gov.br

2	Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS;.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	Todos os alunos regularmente matriculados	07/2025	07/2026
3	Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de modo integrado com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8003 – Fax: 3729-8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas - PA
www.paragominas.pa.gov.br

4	Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de modo integrado com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS			
5	Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio, indicar professor orientador, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.	IFPA			
6	Acompanhar, orientar e supervisionar a perfeita execução do objeto deste Acordo Mútuo de Estágio Institucional, sob a responsabilidade da Direção da Instituição	IFPA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8003 – Fax: 3729-8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas - PA
www.paragominas.pa.gov.br

4. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Plano de Trabalho não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes. Assim, caso seja necessário o repasse de recurso financeiros ou orçamentário para a realização de ações conjuntas decorrentes desse plano de trabalho, será celebrado instrumento específico entre as partes.

NATUREZA DA DESPESA:					
CÓDIGO:	ESPECIFICAÇÃO:	TOTAL	INTERVENIENTE	PROPONENTE	CONVENIADA
-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

5. ASSINATURA DOS PARTÍCIPES

BELÉM/PA, DE DE

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 01/07/2025 10:33:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paragominas

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Pará - IFPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8003 – Fax: 3729-8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas - PA
www.paragominas.pa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A637-3B9C-31D2-877B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 27/06/2025 15:48:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/A637-3B9C-31D2-877B>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Processo: 23833.000715/2024-41 Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Convenio No 2/A/2024 por 12 (doze) meses , a partir de 05/07/2025 a 05/07/2026. entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) - Campus Diamantina, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico (FADETEC) . Fundamento art. 107, lei 14133/2021 Valor total do convênio o valor atualizado R\$ 2.314.709,05. Data da assinatura 30/06/2025. JÚNIO JÁBER

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Paragominas. Processo nº 23051.009243/2025-61. RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento de atividades conjuntas, visando a operacionalização de Programas de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Não Obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência regular no IFPA. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Shydney Jorge Rosa, Prefeito Municipal de Paragominas.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Instituto Politécnico do Porto - IPP - P.Porto. Processo nº 23051.013867/2025-52. RESUMO DO OBJETO: Execução de atividades de intercâmbio de docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e estudantes a ser executado nas instituições partícipes. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Paulo Alberto da Silva Pereira, Presidente do IPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 23051.005860/2021-40.
Dispensa. Nº 5/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 34.028.316/0018-51 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, de 27/08/2025 até 26/08/2026, em conformidade com a cláusula sétima do contrato. Fundamento Legal: art. 57, ii da lei n.º 8.666/93.. Vigência: 27/08/2025 a 26/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.000,00. Data de Assinatura: 27/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2025).

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ESPÉCIE: Memorando de Entendimento Internacional entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará - IFPA e o Instituto Politécnico de Setúbal - IPS. Processo nº 23051.011578/2025-66. RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento de projetos, cursos, colaboração acadêmica, visitas, intercâmbios e disseminação de experiências e eventos de interesse comum. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, Presidenta do IPS.

CAMPUS PARAUPEBAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DO EDITAL 04/2025/CP/IFPA DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PARAUPEBAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3722, de 03/08/2023, publicada no DOU de 04/08/2023, edição 148, seção 2, pg. 19, TORNA PÚBLICA a homologação do resultado final da classificação dos candidatos:

Área: Engenharia Eletroeletrônica

Colocação	Nº da inscrição	Nome	Pontuação obtida		Pontuação Final	Situação
			Didática	Títulos		
1º	202504004	DIEGO HERMAN DA COSTA SOUZA	78	40	66,6	Aprovado e classificado
2º	202504003	LEON CARDOSO MARQUES DOS SANTOS	83,16	25	65,71	Aprovado e classificado

Área: Ciências Biológicas

Colocação	Nº da inscrição	Nome	Pontuação obtida		Pontuação Final	Situação
			Didática	Títulos		
1º	202504020	SHAYANNE DANTAS DE OLIVEIRA	92,33	48	79,03	Aprovado e classificado
2º	202504007	THAYNARA RABELLY DA COSTA SILVA	68	25	55,59	Aprovado

VANESSA DOS SANTOS MOURA MORENO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 158469

Nº Processo: 23326.004713/2024-51.
Inexigibilidade Nº 147/2025. Contratante: IFPB - CAMPUS JOAO PESSOA.
Contratado: 09.292.459/0001-80 - ASSIFPB ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de uma área medindo 37,13 m², situada nas dependências da área física pertencente ao ifpb - campus João Pessoa, imóvel de propriedade da união. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026. Valor Total: R\$ 8.799,72. Data de Assinatura: 30/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

EDITAL Nº 110, DE 1º DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Campus Assis Chateaubriand do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 225 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2024, seção 02, página 23 e 24, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna público a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Assis Chateaubriand, área: Administração, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

- A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo ser encaminhada para a Seção de Gestão de Pessoas do campus Assis Chateaubriand através do e-mail pss.assis@ifpr.edu.br, no período de 04/07/2025 a 18/07/2025;
- A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada conforme orientações constantes nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do Edital, no período de 04/07/2025 a 07/07/2025;
- O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) deverá ser efetuado conforme orientações constantes no subitem 2.3.4 do edital;
- O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;
- O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site <https://reitoria.ifpr.edu.br/trabalhe-no-ifpr/processo-seletivo-simplificado/professor-substituto/> e no site <https://assis.ifpr.edu.br/> do campus;
- A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital.

JOAQUIM JOSÉ HONORIO DE LIMA

CAMPUS IRATI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025 - UASG 154674

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 23411.000513/2020-36.
Contratante: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná.
Contratado: Betron Tecnologia em Segurança Ltda. - CNPJ: 03.229.363/0001-91.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- Reajustar o valor dos insumos em 4,56%, conforme IPCA acumulado entre dez/2024 a jan/2025;
- Reajustar o valor do fator acidentário de prevenção que a partir de 01/01/2025 passou para 1,2416% (3,7248);
- Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob nº PRO00353-2024 do SEESV, com data base em 1º/02/2025, em conformidade com a cláusula sexta do contrato.
Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2026.
Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 528.634,80.
Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2025).

CAMPUS LONDRINA

EDITAL Nº 187, DE 1º DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Campus Londrina do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 230, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2024, seção 02, página 23, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna público a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Londrina, área: Ciência da Computação, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

- A inscrição será efetuada apenas via internet para a Gestão de Pessoas do Campus Londrina, através de requerimento, das 08h00 do dia 03/07/2025 e término às 18h00 do dia 16/07/2025, conforme item 2 do Edital 187/2025;
- A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada conforme orientações constantes nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do Edital N. 187/2025, no período de 03 de julho de 2025 a 04 de julho de 2025;
- O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) deverá ser efetuado conforme orientações constantes no subitem 2.3.4 do edital;
- O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;
- O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site <https://reitoria.ifpr.edu.br/trabalhe-no-ifpr/processo-seletivo-simplificado/professor-substituto/> e no site <https://ifpr.edu.br/londrina/menu-institucional/concursos-e-processos-seletivos/processo-seletivo-simplicado-2016-docentes/> do campus;
- A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital N. 187/2025.

REINALDO BENEDITO NISHIKAWA

CAMPUS PALMAS

EDITAL Nº 163, DE 1º DE JULHO DE 2025

A Diretora-Geral do Campus Palmas, do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR n. 233, de 09/02/2024, publicada no DOU em: 14/02/2024, Edição: 30, Seção: 2, Página: 23, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 02/07/2025 a 16/07/2025, para a seleção de professor substituto para vaga reserva, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, na área de Direito, 40 horas, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

- A inscrição será efetuada apenas via requerimento eletrônico para a Gestão de Pessoas do Campus Palmas, através do Link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf-k8P_bnSlvwX_6XTZo6aXJNfp7sMFfgqsk8rgymOc0dpP3g/viewform> das 12h do dia 02/07/2025 e término às 17h do dia 16/07/2025, conforme item 2 do Edital N. 163/2025;
- O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;
- O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site do campus <https://ifpr.edu.br/palmas>;
- A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital N. 163/2025.

GRACIELA CABREIRA GEHLEN

